



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	12/2017
Modalidade Pregão Presencial RP nº	06/2017
Tipo	Menor preço por item
1ª Sessão Pública	08/02/2017 às 09hs.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	08/02/2017 às 08hs30min.
Objeto do certame	Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Administração Municipal de Capim Branco/MG.
Edital	O edital estará disponível com a Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital será através do site www.capimbranco.mg.gov.br , independente de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Rafael Sampaio Santos – Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420 E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto nº 20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 1982/17, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.



A abertura da sessão será às 09hs00min do dia 08/02/2017, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Primeiro de Março nº 142 - Centro, em Capim Branco- MG.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação e o registro de preços para futuras aquisições de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal em atendimento Administração Municipal de Capim Branco, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.



- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital esta disponível com a Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h às 12h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital **será através do site www.capimbranco.mg.gov.br** independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

7 – ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme



solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 12/2017
Pregão nº 06/2017

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 12/2017
Pregão nº 06/2017

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – Que estejam reunida em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 ao 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. **Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.**

b. **Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei**

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.



8.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**.
- g. o material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega de forma PARCELADA na Prefeitura Municipal – no Setor de transporte, com frete e descarga às expensas do proponente.
- h. **Certificado do INMETRO, e a data de fabricação não poderá ser superior a 12 (doze) meses da data da entrega.**
- i. **Para os pneus ainda não certificados pelo INMETRO, deverá ser apresentada justificativa pelo proponente.**

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.1 – A sessão pública terá início às **09h00min** do dia **08/02/2016** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco – MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **ate às 08hs30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por ITEM.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.



10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.18 - **A critério da Administração Municipal, poderá ser exigido do adjudicatário (empresa vencedora) apresentação de catálogo dos itens adjudicados em português ou traduzido para o português por tradutor juramentado (quando necessário), bem como o certificado de garantia técnica, a fim de assegurar a boa execução do objeto licitado.**

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



11.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.6.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.



12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **sub-item 5.1.** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado



para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos

Orçamentários:

GABINETE

02.03.01.04.122.0402.2002 Manut. das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 FICHA: 17 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

GRAS

02.08.01.08.122.0402.2011 Manut. das Ativ. Administrativas

3.3.90.30.00 FICHA: 39 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS

APAE

02.08.01.08.242.0802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.30.00 FICHA: 364 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar

3.3.90.30.00 FICHA: 146 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

1.45.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE

CULTURA - Veículo do Museu

02.09.01.13.391.1301.2107 Manut. do Patr. Histórico/Artist./Cultural

3.3.90.30.00 FICHA: 430 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SAÚDE

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 FICHA: 251 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia

3.3.90.30.00 FICHA: 236 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

OBRAS



02.07.01.04.122.0402.2085 Manut. Ativ. Administrativas

3.3.90.30.00 FICHA: 272 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Capim Branco, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Capim Branco, 17 de janeiro de 2017.

Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro

Milka Simões Lima
Procuradora Municipal

PROCESSO Nº12/2017

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de pneus para manutenção dos veículos da frota Municipal em atendimento Administração Municipal de Capim Branco.

JUSTIFICATIVA: Aquisição para manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Capim Branco.

Conforme Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 272¹, do TCU e Consulta 849.726² do TCE/MG a Administração poderá exigir que a empresa participante do

¹ Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

certame demonstre através de **laudo** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	PNEU 12X16.5	UND	4	PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS PESADAS, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DO FORNECIMENTO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 12-16,5 10 LONAS, PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SUPERIOR, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE DE 48 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADOS RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B.	R\$ 925,26	R\$ 3.701,04

“ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

² Pode - se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2	PNEU 900x20 LISO	UND	18	PNEU 9.00-20, LISO, NOVO, PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113/ MARCOPOLÔ ÔNIBUS VW, MODELO COM FORMATO E DESENHO DA BANDA DE RODAGEM DESENVOLVIDOS EXCLUSIVAMENTE PARA O EIXO DE TRAÇÃO, BANDA DE RODAGEM COM SULCOS E LÂMINAS TRANSVERSAIS QUE GARANTEM TRAÇÃO MÚLTIPLA EM QUALQUER TIPO DE PISO, CARÇAÇA EM CONSTRUÇÃO DE NYLON DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL "COMUM", PODENDO SOMENTE SER UTILIZADO COM CÂMARA DE AR, PNEU COM CARÇAÇA CONTENDO NO MÍNIMO 14 LONAS, PNEU COMPOSTO DA BANDA DE RODAGEM RESISTENTE A ABRASÃO, A CORTES E ARRANCHAMENTO, PNEU CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 2.500 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 2.300 KG POR PNEU EM MONTAGEM DUPLA - INDICADO PELO CÓDIGO "G", COM CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 100 KM/H - INDICADO PELO "J", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 20,0mm, PRODUTO COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - GARANTIA DE FÁBRICA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU	R\$ 858,01	R\$ 15.444,18
---	---------------------	-----	----	---	------------	------------------



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

				SUPERIOR AS MARCAR PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE.		
3	PNEUS 1400x24	UND	18	PNEU 1.400x24, PARA MOTONIVELADORA PATROL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE.	R\$ 2.609,69	R\$ 46.974,42
4	PNEU 175/70-R13	UND	72	PNEU 175/70 R13, PARA FIAT PÁLIO FIRE/ FIAT UNO FIRE/ FIAT UNO WAY/ FIAT UNO MILLE/ FIAT UNO ECONOMY - NOVO, CARÇAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS - SEM CÂMARA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 320, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM PNEUS - INDICADO PELO CÓIGO "82", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H - INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE	R\$ 208,42	R\$ 15.006,24



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

				SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 mm, PRODUTO COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO COM CARCAÇA FORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU MICHELLIN.		
5	PNEU 185/65 R 15	UND	36	PNEU 185/65 R15, PARA FIAT DOBLÔ, NOVO, CARCAÇA, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES - INDICADO PELO CÓDIGO "88", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H, INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 mm, PRODUTO COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU	R\$ 365,74	R\$ 13.166,64



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

				MICHELLIN.		
6	PNEU 19.5 L -24	UND	4	PNEU 19.5 L - 24, TRASEIRO, PARA RETRO ESCAVADEIRA, 12 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE.	R\$ 3.451,27	R\$ 13.805,08
7	PNEU 12.4-24	UND	4	PNEU 12.4-24,DIANTEIRO, 10 LONAS, PARA TRATOR JOHN DEERE 5078, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR, OU FIRESTONE.	R\$ 1.939,55	R\$ 7.758,20
8	PNEU 18.4.30	UND	12	PNEU 18.4.30, TRASEIRO, PARA TRATOR JOHN DEERE 5078, 10 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE.	R\$ 1.904,47	R\$ 22.853,64
9	PNEU 275/80R22.5	UND	102	PNEU 275/80R 22.5, RADIAL, PARA ÔNIBUS MASCARELLO, DIANTEIRO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE.	R\$ 1.571,44	R\$ 160.286,88
10	PNEU 225/70 R 15	UND	12	PNEU 225/70R 15C, TRASEIRO, PARA SPRINTER 313 C, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR, OU FIRESTONE.	R\$ 597,41	R\$ 7.168,92



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL	UND	18	PNEU 215/75R 17,5 - RADIAL, PARA VOLARE A8, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE.	R\$ 877,80	R\$ 15.800,40
12	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	UND	8	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - PARA VOLARE 4x4 ESCOLARBUS, NOVO, COMUM, COM INDICAÇÃO DE USO PARA TRAÇÃO, CARÇA EM CONSTRUÇÃO DE NYLON DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL "COMUM", PODENDO SOMENTE SER UTILIZADO COM CÂMARA DE AR, PNEU COM CARÇA CONTENDO NO MÍNIMO 10 LONAS, PNEU CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.180 KG/PNEU, EM MONTAGEM SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.205 KG/PNEU EM MONTAGEM DUPLA - INDICADO PELO CÓDIGO "E", COM CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 120 KM/HORA, - INDICADO PELO CÓDIGO "L" COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 15,4,mm, PRODUTO COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - GARANTIA DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR, OU FIRESTONE.	R\$ 628,73	R\$ 5.029,84



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

13	PNEU 120/80-18	UND	6	PNEU 120/80-18 M/C - 625 - TRASEIRO, PARA MOTO XR-250 HONDA TORNADO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, LEVORIN, OU METZELLER.	R\$ 122,50	R\$ 735,00
14	PNEU 175/ 70-14	UND	48	PNEU 175/70 R14, PARA FIAT PICKUP DUPLA/FIAT DOBLÔ CARGO 1.4/FIAT DOBLÔ CARGO 1.8/ FIAT DOBLÔ 1.8/ FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 - NOVO, CARÇAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA , CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "88", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H - INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 mm, PRODUTO COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO COM CARÇAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. M+S COM BICO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU MICHELLIN.	R\$ 306,91	R\$ 14.731,68
						R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS:						342.462,16



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Fiscalização: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor do Departamento de Transportes.

Forma de Pagamento: O pagamento poderá ser efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30(trinta) dias do mês subsequente, a da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

Local de Entrega: Rua Belo Horizonte, nº23, Represa – Capim Branco/MG – Departamento de Transporte de Capim Branco

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser feita em até 05(cinco) dias a partir da solicitação do departamento de Compras, desta administração, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de peças e acessórios contratados.



Obrigações da Administração:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO. ____/2017.

PROCESSO N.º ____/2017.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus para manutenção dos veículos da frota Municipal em atendimento Administração Municipal de Capim Branco.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
VALOR TOTAL DOS ITENS:						

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

(carimbo da empresa)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Capim Branco/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2017
PROCESSO N.º 012/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2017, do Município Capim Branco/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO V

PREGÃO nº 06/2017

PROCESSO nº012/2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local), _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 012/2017

Modalidade Pregão nº 06/2017

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de pneus para manutenção dos veículos em atendimento a Prefeitura Municipal de Capim Branco.

Data da Homologação: ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os preços aos licitantes discriminados no quadro abaixo, nos exatos termos do **Decreto Municipal nº ____/2017**.

Item	Fornecedor	Valor total do item

Da entrega

a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

b) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

c) A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o



registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4. O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

QUADRO RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS** E, PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº 016/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº010/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de pneus para manutenção dos veículos pertencente à frota municipal de Capim Branco.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.



3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora do contrato.

3.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de **05 dias** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os que constam do MAPA SINTÉTICO DE APURAÇÃO DE VENCEDORES, anexo a este contrato, que passa fazer parte integrante da mesma.

4.2. O pagamento poderá ser realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.03.01.04.122.0402.2002 Manut. das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 FICHA: 17 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

GRAS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

02.08.01.08.122.0402.2011 Manut. das Ativ. Administrativas

3.3.90.30.00 FICHA: 39 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS

APAE

02.08.01.08.242.0802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.30.00 FICHA: 364 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar

3.3.90.30.00 FICHA: 146 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

1.45.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE

CULTURA - Veículo do Museu

02.09.01.13.391.1301.2107 Manut. do Patr. Histórico/Artist./Cultural

3.3.90.30.00 FICHA: 430 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SAÚDE

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 FICHA: 251 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia

3.3.90.30.00 FICHA: 236 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

OBRAS

02.07.01.04.122.0402.2085 Manut. Ativ. Administrativas

3.3.90.30.00 FICHA: 272 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas



- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 476 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decretos nº 032/05 e 033/05.

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, ____ de _____ de 2017.

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO
DE CAPIM BRANCO:18314617000147
Dados: 2017.01.24 15:22:10 -02'00'